EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do **PSC (Partido Social Cristão),** com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem apresentar projeto de lei que **TORNA OBRIGATÓRIO UM ESPAÇO ESPECIFICO PARA ACONDICIONAR OS PRODUTOS QUE NÃO TENHAM OS DERIVADOS DE GLÚTEM, ADEQUADOS AOS CELÍACOS NOS ESTABELECIMENTOS QUE OS COMERCIALIZAM NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** em nosso município.

LEI MUNICIPAL Nº XXXX DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA:
TORNA OBRIGATÓRIO UM ESPAÇO ESPECIFICO PARA ACONDICIONAR OS PRODUTOS QUE NÃO TENHAM OS DERIVADOS DE GLÚTEM, ADEQUADOS AOS CELÍACOS NOS ESTABELECIMENTOS QUE OS COMERCIALIZAM NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
Autor: VEREADOR DELANDI PEREIRA MACEDO

Art.1° Torna obrigatório um local específico nos depósitos ou almoxarifados dos estabelecimentos que comercializam produtos NÃO derivados do glúten, próprios para o consumo dos celíacos, tais como farmácias, supermercados, mercantis e afins.

Art.2° Torna obrigatório um espaço de fácil acesso e visibilidade, inclusive com sinalização ao público, com a finalidade de acomodar os produtos NÃO derivados do glúten, próprios para o consumo dos celíacos, tais como prateleiras ou gôndolas nos estabelecimentos supracitados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elias Moisés, 06 de Agosto de 2013.

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim
PROTOCOLO GERAL 0010074
Data: 06/08/2013 Horário: 12:03
Legislativo - PLO 137/2013

VEREADOR PR DELANDI PEREIRA MACEDO
Líder do PSC (Partido Social Cristão)

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"